

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano XVII | Edição nº 2141



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Administração</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Secretaria de Finanças</b> .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Aviso de Licitação .....	6
Cancelamento .....	9
Homologação / Adjudicação .....	10
Prazo Recursal .....	11
Aviso de Julgamento de Habilitação .....	12
Contratos .....	12
Atas de registro de preço .....	14
<b>Departamento de Compras</b> .....	36
Dispensas .....	36
<b>Secretaria de Cultura</b> .....	41
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	41
Edital .....	41
<b>Conselhos Municipais</b> .....	62
Convocação .....	62
<b>Secretaria de Educação</b> .....	63
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	63
Convocação .....	63
<b>Departamento de Compras</b> .....	64
Dispensas .....	64
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	65
<b>Licitações e Contratos</b> .....	65
Prazo Recursal .....	65
Contratos .....	65
<b>Câmara Municipal</b> .....	65
<b>Atos Legislativos</b> .....	65
Moções .....	65
Requerimentos .....	67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.354, DE 02 DE AGOSTO DE 2.022.**

**SUBSTITUI GESTOR DE PARCERIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE IDOSO.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao Ofício nº 08, datado de 06 de julho de 2.022, oriundo do Conselho Municipal do Idoso, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **SUBSTITUÍDO** o **GESTOR DE PARCERIA** do Conselho Municipal do Idoso, nomeado através do Decreto nº 8.108, de 20 de agosto de 2.021, conforme segue:

- A Senhora Ivonete Pereira da Silva, pela Senhora **ROSANA LUZIANO FERREIRA PRANDO**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELL”, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.022.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ADM/bocardi.-**

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/ 0001-02  
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



## Secretaria de Administração

**DECRETO Nº 8.372, DE 19 DE AGOSTO DE 2022****SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente do Município, um crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de conformidade com o Artigo 41 Inciso I da Lei Federal 4.320 de 1.964 e Lei nº 6229 de 23 de novembro de 2021, para suplementação das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

Fonte de Recursos: **04 – Recursos Próprios da Administração Indireta**

05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
17	Saneamento			
17 512	Saneamento Básico Urbano			
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico			
1020	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Captação, Reservação, Adutoras, Linhas de Recalque de Água			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ficha	01	R\$ 400.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 400.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas:

§1º. Com a redução das seguintes dotações consignadas no orçamento, conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64:

05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
17	Saneamento			
17 512	Saneamento Básico Urbano			
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico			
2059	Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Água e Esgoto			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Ficha	13	R\$ 400.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO .....</b>				<b>R\$ 400.000,00</b>



## Secretaria de Administração

### Decreto nº 8.372, de 19 de agosto de 2.022

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTONIO BORELL”, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**WELLINGTON CRISTIAN VANALLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ADM/bocardi.-**

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02  
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2022 - OBJETO - Registro de Preços de equipamentos de uso veterinário, para uso da Secretaria Municipal de Saúde para atender emenda parlamentar, conforme especificações no edital.** LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 12/09/2022 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 12/09/2022 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 26/08/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2022 - OBJETO - Registro de Preços de fermento biológico fresco massa doce e melhorador de farinha para a padaria da cozinha piloto, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital.** LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 12/09/2022 ÀS 09:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 12/09/2022 ÀS 09:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 26/08/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2022 - OBJETO - Registro de Preços de luvas de procedimentos de látex, vinil e luvas cirúrgicas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta, conforme especificações no edital.** LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 12/09/2022 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 12/09/2022 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 26/08/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2022 - OBJETO - Registro de Preços de Medicamentos para uso Veterinário - Embutramida, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no edital.** LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 12/09/2022 ÀS 10:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 12/09/2022 ÀS 10:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 26/08/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2022 - OBJETO - Registro de Preços de suplemento alimentar para atender demanda judicial da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no edital.** LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 12/09/2022 ÀS 10:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 12/09/2022 ÀS 11:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção

Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 26/08/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2022 - OBJETO - Registro de Preços de material de expediente diversos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta, conforme especificações no edital.** LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 12/09/2022 ÀS 13:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 12/09/2022 ÀS 13:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 26/08/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2022 - OBJETO - Registro de Preços de Utensílios Domésticos, que serão utilizados no Projeto Estadual Cozinhamento a ser implantado no município, conforme resolução nº 78, de 28 de outubro de 2021, conforme especificações no edital.** LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 12/09/2022 ÀS 13:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 12/09/2022 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 26/08/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2022 - OBJETO - Registro de Preços de Cimento Portland, material clinker, tipo CP II - E-32 - saco de 50kg, para Secretaria Municipal de Obras e Serviços e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital.** LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 12/09/2022 ÀS 13:45 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 12/09/2022 ÀS 14:15 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 26/08/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2022 - OBJETO - Registro de Preços de serviços técnicos de instalação, manutenção corretiva e reposição de peças para relógios biométricos, para prestação futura e eventual, de acordo com a necessidade, para todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital.** LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 12/09/2022 ÀS 14:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 12/09/2022 ÀS 15:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 26/08/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2022 - OBJETO - Registro de Preços de Serviços de Arbitragem para competições de campo e quadra para utilização em competições e campeonatos realizados nos núcleos esportivos municipais organizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo de Catanduva-SP, conforme especificações no edital.** LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 12/09/2022 ÀS 15:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 12/09/2022 ÀS 15:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do

Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 26/08/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2022 - OBJETO - Registro de Preços de equipamentos roteadores/switchs, originais do fabricante, para aquisição futura e eventual, de acordo com a necessidade, para todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital.** LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/09/2022 ÀS 08:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/09/2022 ÀS 08:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 26/08/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2022 - OBJETO - Registro de Preços de bambolê, bastão de alongamento, corda e colchonetes, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta, conforme especificações no edital.** LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/09/2022 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/09/2022 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 26/08/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2022 - OBJETO - Registro de Preços de Materiais Hidráulicos(TE PVC ESGOTO E ÁGUA), REDUÇÃO PVC ESGOTO, CURVA PVC ESGOTO E ÁGUA), CURVA DE TRANSMISSÃO, CAP ESGOTO E ÁGUA, PLUG), para serem utilizados por todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital.** LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/09/2022 ÀS 09:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/09/2022 ÀS 09:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 26/08/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2022 - OBJETO - Registro de Preços de Eletrodomésticos, que serão utilizados no Projeto Estadual Cozinha Alimento a ser implantado no município, conforme resolução nº 78, de 28 de outubro de 2021, conforme especificações no edital.** LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/09/2022 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/09/2022 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 26/08/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 248/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implementação de Solução Cercamento Digital na cidade de Catanduva-SP, englobando o fornecimento de materiais, equipamentos e prestação de serviços de instalação e suporteSP, conforme especificações no edital.** ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 12/09/2022 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - portal de transparência - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção

de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 26/08/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022** - Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Construção de Calçadas(passeio público), em quatro trechos(Avenida Benedito Zancaner; Avenida Daniel Soubhia e Rua Santa Cruz das Palmeiras; Avenida Daniel Sobhia com a Rua Santa Cruz das Palmeiras e Rua Floresta Azul; Avenida Júlio César Marino, conforme especificações no edital.** ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 15/09/2022 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - **portal de transparência** - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 26/08/2022. Ozório A. Morais - Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**  
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022 - OBJETO - Registro de Preços de Ultrassom Diagnóstico sem aplicação transegáfica, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no edital.** LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 12/09/2022 ÀS 13:15 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 12/09/2022 ÀS 13:45 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 26/08/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022 - OBJETO - Registro de Preços de Materiais de Limpeza Diversos e Produtos em Aerosol, para uso de todas as Secretarias da Municipalidade, conforme especificações no edital.** LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 12/09/2022 ÀS 08:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 12/09/2022 ÀS 08:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 26/08/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022 - OBJETO - Registro de Preços de Sacos de Lixo, para uso de todas as Secretarias da Municipalidade, conforme especificações no edital.** LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 12/09/2022 ÀS 14:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 12/09/2022 ÀS 14:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 26/08/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

**Cancelamento**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/9/26695**

**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021**

**ATA DE REGISTRO Nº 215/2021**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP., junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **MAPA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.826.800/0001-09, com endereço à Rua Carlos A. Monteiro de Barros, 575, Botafogo, CEP: 13670-000, Santa Rita Do Passo Quatro/SP, telefone (19)3582-1173, endereço eletrônico [mapadistribuidora1@gmail.com](mailto:mapadistribuidora1@gmail.com), neste ato representada por **FERNANDO VAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, nascido em 04/12/1949, empresário, portador do RG 4.802.755-8 e inscrito no CPF 550.584.008-63, residente e domiciliado a rua Canesin, 160, apto 82, Santa Cruz, na cidade de Ribeirão Preto/SP, decidem **cancelar o registro de preços** do **ITEM 01 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL**, referente a **ATA DE REGISTRO 215/2021** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2021- REGISTRO DE PREÇOS DE FARINHA DE TRIGO PARA SER UTILIZADA NA PADARIA DA COZINHA PILOTO**, justifica-se devido a alta do preço da tonelada do trigo em grão ou seja o aumento de custo da matéria prima, conforme especificações constantes no processo nº 2022/5/10422.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente instrumento, assinam em 03(três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 22 agosto de 2022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

**CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

**FERNANDO VAZ DE SOUZA**  
**MAPA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**Homologação / Adjudicação**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022** – Objeto: **Registro de Preços de Materiais para Pintura de Tela que serão utilizados nas Oficinas de Artesanato ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos CRAS, Centro Dia e Centro POP e demais secretarias.**

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VALOR</b>
<b>FRANCHI NORTE DISTRIBUICAO LTDA (REF. AOS ITENS 01, 02, 03, 05 ao 10, 12, 13 e 14),</b>	<b>R\$ 12.133,04</b>
<b>EDUARDO GUERRA DO CARMO (ref. Aos itens 04, 11, 15 ao 18, 20, 22, 24, 26 e 27)</b>	<b>R\$ 17.183,36</b>
<b>DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA (ref aos itens 19, 21, 23, 25 e 28)</b>	<b>R\$ 20.235,16</b>

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022** - Objeto: **Registro de Preços de lingüiça calabresa, salsicha hot dog, carne bovina moída, carne bovina em cubos, almôndega de carne, carne suína e filé de tilápia, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais Secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital.**

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VALOR</b>
<b>ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI (ref. aos itens 01, 05 e 07)</b>	<b>R\$ 947.420,00</b>
<b>BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP (ref. ao item 02)</b>	<b>R\$ 181.350,00</b>
<b>FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA (ref. aos itens 03 e 06)</b>	<b>R\$ 1.606.500</b>
<b>LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI (ref. ao item 04)</b>	<b>R\$ 1.025.280,00</b>

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**Prazo Recursal****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO DE CONTRARRAZÕES****EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/7/14601****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2022 - Registro de Preços de Serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização, para uso de todas as secretarias da municipalidade.**

Considerando que a empresa **A DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA ULTRA-RÁPIDA CATANDUVA LTDA-ME**, protocolou recurso, conforme documento autuado ao processo licitatório, em fls. 71/90;

Isto posto, resolve o Pregoeiro, designar a abertura do prazo para todas as empresas licitantes, para que caso haja interesse, se manifestem sobre o referido recurso protocolado, referente ao processo licitatório supracitado.

Ficam, portanto, as empresas licitantes **NOTIFICADAS**, da abertura do prazo recursal(**contrarrrazões**) de 03(três) dias úteis, do **dia 29/08/2022 a 31/08/2022**.

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 26 de agosto de 2022.

Ozório Ap. Morais

Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022** - Objeto: **Registro de Preços de Vinagre agrin, Orégano, Colorau, Canela em pó, Catchup, Maionese, Creme de Leite, Leite de coco, coco ralado e Leite condensado, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais Secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital, conforme especificações no edital.**

Considerando que as empresas **JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO - ME (REF. AOS ITENS 01 ao 05), LUCIANO NAIM GERADI - ME (ref. aos itens 06, 07 e 09) e SAO JORGE COMERCIO E REPRESENTACAO DE PROD ALIMENTARES (ref aos itens 08 e 10)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 29/08/2022 a 31/08/2022.



Notifique-se e publique-se  
Ozorio Aparecido Morais  
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**AVISO PRAZO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022** – Objeto: **Registro de Preços de Suplementos Vitamínicos para uso Veterinário, para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde.**

Considerando que a empresa **CRISTIANO DE ARAUJO NALIN - ME (ref. aos itens 01 e 02)** cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 29/08/2022 à 31/08/2022.

Notifique-se e publique-se.  
Ozorio Aparecido Morais  
Pregoeiro

**Aviso de Julgamento de Habilitação**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 10/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/4/10066**

**DO OBJETO: Registro de Preços para Instalação e Manutenção de Pisos e Revestimentos para todos os prédios públicos da municipalidade, conforme especificações no edital.**

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Informática, opinando pela habilitação das empresas: **STOCCO ENGENHARIA LTDA - EPP, JOÃO MESSIAS DE JESUS EMPREITEIRA e LAURA CONSTRUTORA LTDA - ME**, por cumprimento quanto ao exigido no **ITEM: 3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Anexo II do edital;**

Considerando que após análise da Comissão Julgadora de Licitação, nos demais documentos de habilitação das empresas licitantes, foi verificado o cumprimento quanto ao exigido no Anexo II do edital;

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar habilitadas todas as empresas licitantes: **STOCCO ENGENHARIA LTDA - EPP, JOÃO MESSIAS DE JESUS EMPREITEIRA e LAURA CONSTRUTORA LTDA - ME**, por cumprimento quanto ao exigido no **Anexo II do edital;**

Resolve ainda a Comissão Julgadora de Licitação, pela abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 8666/03 e alterações posteriores, ou seja, do **dia 29/08/2022 a 02/09/2022.**

Notifique-se e Publique-se.  
Catanduva, 10/05/2022.  
Comissão Julgadora de Licitação

**Contratos**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/7/15271**

**CONTRATO Nº 87/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**



**CONTRATADA: INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.524.443/0001-48

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO NA MÁQUINA PARA MANUTENÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA A FRIO, MODELO ITH-2/60, MARCA/FABRICAÇÃO INDUSTRIA HILARIO, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR EXCLUSIVIDADE.**

**VALOR: R\$ 25.385,00 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais)**

---

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/5/11843  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022****ATA DE REGISTRO 143/2022****REGISTRO DE PREÇOS DE CHOCOLATE EM PÓ, ÓLEO DE SOJA, ERVILHA AE MILHO EM CONSERVA,  
PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA  
MUNICIPALIDADE.****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

**ALTERNATIVA LICITA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.734.047/0001-32, sediada à Rua Carlos Augusto Monteiro de Barros, nº 575, salão 02, Botafogo, CEP 13670-000, na cidade de Sta. Rita do Passa Quatro/SP, com endereço eletrônico [alternativlicita1@gmail.com](mailto:alternativlicita1@gmail.com) / [comercial2.alternativa@gmail.com](mailto:comercial2.alternativa@gmail.com), e telefone (19) 3582-1922, neste ato representada por **FERNANDO VAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.802.755-8, inscrito no CPF sob o nº 550.584.008/63, domiciliado à Rua Canesin nº 160, ap. 82, Santa Cruz, CEP 14020-688, na cidade de Ribeirão Preto/SP,

**NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.528.442/0001-17, sediada à Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, CEP 15.035-510, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico [nutricionale@nutricionale.com.br](mailto:nutricionale@nutricionale.com.br) / [juridico@nutricionale.com.br](mailto:juridico@nutricionale.com.br), e telefone (17) 3211-2030, neste ato representada por **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 16.397.807-4, inscrita no CPF sob o nº 080.745.218-18, residente e domiciliada à Rua Sergipe, nº 678, ato. 6-A, Consolação, CEP 01.243-000, na cidade de São Paulo/SP,

**SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.606.868/0001-09, sediada à Rua Tarcilio Zoelner, nº 590, Sala 07, Cidade Jardim, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.035-030, com endereço eletrônico [servimaisatacadista@gmail.com](mailto:servimaisatacadista@gmail.com), e telefone (041)3081.2014, neste ato representada por **JOCEMAR GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4.956.621-1, inscrito no CPF sob o nº 552.514.399-20, residente e domiciliado à Rua Pasteur, nº 1232, Vila Guarani, Colombo/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de preços de chocolate em pó, óleo de soja, ervilha ae milho em conserva, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e da seguinte forma:

1. **Transporte:** veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico (PARA PRODUTOS REFRIGERADOS E CONGELADOS) e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12.342/78, Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária e CVS 6 de 17/11/99. No caso de terceirização de serviço de entrega, é obrigatório apresentação do CEVS da empresa que presta serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme portaria CVS 01, de 22/01/2007. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados (calça, camisa e calçado), devidamente identificados e limpos.
2. **Da entrega:** as entregas serão descentralizadas, conforme edital, e será efetuada análise visual, sensorial e teste de rendimento em uma amostra aleatória, para cada entrega solicitada e anterior a distribuição, para detectar um eventual excesso de umidade ou qualquer outro tipo de proteína que não seja animal. Havendo necessidade de substituição do lote (se reprovado), a empresa terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição e as entregas nos pontos citados no edital. O Departamento de Alimentação Escolar avaliará todos os itens aplicando os critérios na avaliação da documentação exigida, rendimento e demais características objeto do edital.
3. **Período de entrega:** As entregas serão mensais, independente das quantidades a serem solicitadas.
4. **Análise dos produtos:** a qualquer tempo após o início do fornecimento poderá ser efetuada análise dos produtos, junto a órgão credenciado para tal, cabendo o ônus do procedimento à empresa vencedora.
4. Todas as entregas deverão ser realizadas nos departamentos (Depósito da Merenda Escolar, Frota, Almoxarifado da Saúde e Almoxarifado Central), de acordo com a solicitação prévia desta Secretaria e demais Secretarias.
6. Os gêneros alimentícios serão solicitados, através de solicitação prévia, realizada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias às empresas classificadas e estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder às entregas.
7. Se houver atraso nas entregas ou as empresas deixarem de atender o solicitado, toda a responsabilidade recairá sobre elas.

8. Todos os gêneros alimentícios perecíveis que não apresentarem as características organolépticas adequadas dentro do prazo de validade necessitarão de substituição, pela empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. O prazo para retirada total dos produtos será de aproximadamente 12 (doze) meses.

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

14.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida:

**ALTERNATIVA LICITA LTDA – ME** Conta nº 14767-2, Agência 2589-5, Banco do Brasil,

**NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** Conta nº 13.005131-1, Agência 0434, Banco Santander,

**SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA** Conta nº 441-3, Agência 8561-8, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

#### **8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

### **9.2 - Do Município**

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018**

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
  - a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
  - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
  - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
  - d) Os riscos relacionados ao incidente;
  - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
  - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no

atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 24 de agosto de 2022.

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**FERNANDO VAZ DE SOUZA**  
**ALTERNATIVA LICITA LTDA – ME**

---

**EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**  
**NUTRIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

---

**JOCEMAR GOMES DOS SANTOS**  
**SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA**



## VALOR REGISTRADO



## Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000535/22 PREGÃO ELETRÔNICO

<b>6801 - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b>						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.010.010	OLEO DE SOJA	FRA	20.000	7,85	157.000,00
Valor Total Geral:						157.000,00
<b>25635 - ALTERNATIVA LICITA LTDA</b>						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.010.369	ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES INTEIFLTA		2.000	24,50	49.000,00
4	002.010.180	MILHO VERDE EM CONSERVA acondicionado em laLTA		2.000	26,01	52.020,00
Valor Total Geral:						101.020,00
<b>28990 - SERVI MAIS DE SAO JOSE CONCESSOES E SERVICOS LTDA</b>						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.001.004	CHOCOLATE EM PÓ	KG	15.000	13,36	200.400,00
Valor Total Geral:						200.400,00
Valor Total da Licitação:						458.420,00

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/6/13419**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022**

**ATA DE REGISTRO 190/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA**  
**FARMACÊUTICA BÁSICA.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº 250, P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

**CIRÚRGICA ONIX EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.419.709/0001-33, sediada à Rua Tovacu, Nº 1.220, Vila Triângulo, CEP 86.702-590, na cidade de Arapongas/PR, com endereço eletrônico [joao.cirurgicaonix@gmail.com](mailto:joao.cirurgicaonix@gmail.com), e telefone (43) 3152-5250, neste ato representada por **LARISSA CARDOSO MACHADO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 12.484.409-6, inscrita no CPF sob o nº 081.176.039-18, residente à Rua João Graveto, no 78, Golden Garden, CEP 86.701-875, Arapongas, /PR;

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51, sediada à Rodovia Itapira–Lindóia KM 14, nº 1.220, Ponte Preta, CEP 13.974-900, na cidade de Itapira - SP, com endereço eletrônico [praticia.tobias@cristalia.com.br](mailto:praticia.tobias@cristalia.com.br), e telefone (19) 3863-9488 / 3863-9482, neste ato representada por **ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO**, brasileiro, divorciado, gerente de licitações / representante legal, portador do RG nº 24.837.066-2, inscrito no CPF sob o nº 246.842.158-22, residente à Rua da Primavera, nº 30, Santa Marta, CEP 13.970-000, Itapira / SP;

**MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.681.325/0001-57, sediada à Avenida 03, nº 283, Parque Industrial Norte – Morro Alto, CEP 13.974-900, na cidade de Vespasiano-MG, com endereço eletrônico [licitação@multifarma.com.br](mailto:licitação@multifarma.com.br) / [licitação2@multifarma.com.br](mailto:licitação2@multifarma.com.br) e telefone (31) 2522-8170, neste ato representada por **LEANDRO ALVES DOS REIS**, brasileiro, solteiro, sócio administrador, portador do RG MG nº 11.879.956 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 060.955.996-60, residente à Avenida 03, nº 283, Parque Industrial Norte – Morro Alto, CEP 13.974-900, na cidade de Vespasiano/MG;

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, sediada à Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Industrial, CEP 99706-250, na cidade de Erechim/RS, com endereço eletrônico [www.inovamed-rs.com.br](http://www.inovamed-rs.com.br) / [contratos@inovamedhospitalar.com](mailto:contratos@inovamedhospitalar.com) e telefone (54) 2106-7930, neste ato representada por **SEDINEI STIEVENS**, brasileiro, solteiro, sócio gerente, portador do RG nº 10.894.368-34, inscrito no CPF sob o nº 004.421.050-70, residente à Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Industrial, CEP 99.706-250, na cidade de Erechim/RS;

**FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.231.734/0001-93, sediada à Rua Dr. Gualter Nunes, nº 100, Chácara Junqueira, CEP 18.271-210, na cidade de Tatuí/SP, com endereço eletrônico

[emprenho@futuramedicamentos.com.br](mailto:emprenho@futuramedicamentos.com.br) / [licitação@futuramedicamentos.com.br](mailto:licitação@futuramedicamentos.com.br) / [licitacao1@futuramedicamentos.com.br](mailto:licitacao1@futuramedicamentos.com.br) e telefone (15) 3251-9494, neste ato representada por **JÚLIA ROBERTA CÉZAR**, brasileira, solteira, representante comercial, portador do RG nº49.749.002-X, inscrito no CPF sob o nº 376.021.138-02, residente à Rua Mario Bertin, nº 13, Residencial Terras de Tatuí, CEP 18.279-742, na cidade de Tatuí/SP;

**SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.847.630/0001-10, sediada à Estrada Samuel Aizemberg, nº 1100, Alves Dias, CEP 18.271-210, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, com endereço eletrônico [licitação.sp@somahospitalar.com.br](mailto:licitação.sp@somahospitalar.com.br) e telefone (11) 4122-9800, neste ato representada por **RICARDO VIEIRA CASSIANO**, brasileira, solteira, gerente comercial, portador do RG nº23.752.322-X, inscrito no CPF sob o nº 178.397.978-06, residente à Rua Valisere, nº 46, Jardim do Carmo, CEP 09.280-700, na cidade de Santo André/SP;

**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91, sediada à Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP 13.916-074, na cidade de Jaguariúna/SP, com endereço eletrônico [contratos@rioclarense.com.br](mailto:contratos@rioclarense.com.br) / [empenhos@rioclarense.com.br](mailto:empenhos@rioclarense.com.br) e telefone (19) 3522-5800, neste ato representada por **RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA**, brasileiro, casado, coordenador de vendas, portador do RG nº35.348.360-6, inscrito no CPF sob o nº 324.367.598-71, residente à rua José Camargo Schimidt nº210, Parque Santa Cândida, CEP 13603-172, na cidade de Araras/SP;

**EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.312.871/0001-46, sediada à Rua Sergipe, nº 955, sala comercial, Bela Vista, CEP 99.704-080, na cidade de Erechim/RS, com endereço eletrônico [exemplarmed@hotmail.com](mailto:exemplarmed@hotmail.com) / [cassianoexemplar@hotmail.com](mailto:cassianoexemplar@hotmail.com) e telefone (54) 3712-1129 / (54) 3712-3655, neste ato representada por **CASSIANO RODRIGO CHMIEL**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº60.684.026-32, inscrito no CPF sob o nº 948.635.630-00, residente à Av. Comandante Kraemer nº1175 apto 41, José Bonifácio, CEP 99.701-542, na cidade de Erechim/RS;

**DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.027.894/0007-50, sediada à Avenida Pedro Pascoal dos Santos, nº 410, galpão 02 md. 4 e 5, Residencial Parque Sumaré, CEP 13.178-561, na cidade de Sumaré/SP, com endereço eletrônico [dupatri@dupatri.com](mailto:dupatri@dupatri.com) e telefone (13) 3228-8700, neste ato representada por **ANDRIOS GOMES FERREIRA COSTA**, brasileiro, casado, coordenador de licitações, portador do RG nº 44155273-0, inscrito no CPF sob o nº 229.189.158-82, residente à Rua São Paulo, nº 31, Vila Belmiro, CEP 11.075-330, na cidade de Santos/SP;

**COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.325.157/0001-34, sediada à Ruiz Juiz Alexandre M. de Castanho Filho, nº 8, Itapoã, CEP 13.178-561, na cidade de Vila Velha/ES, com endereço eletrônico [empenho@costacamargo.com.br](mailto:empenho@costacamargo.com.br) / [compras@costacamargo.com.br](mailto:compras@costacamargo.com.br) / [licitação@costacamargo.com.br](mailto:licitação@costacamargo.com.br) e telefone (27) 3320-2203 / (27) 3320-2227, neste ato representada por **FELIPPE DAVID MELLO FONTANA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1722.479, inscrito no CPF sob o nº 057.054.937-03, residente à Av. Antônio Gil Veloso, nº 1564, apto. 1002, Praia da Costa, CEP 29.101-016, na cidade de Vila Velha/ES resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e, deverão efetuar a entrega dos produtos adjudicados de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, da seguinte forma:

a. Entrega Imediata, em no máximo 10 dias úteis a partir da data de emissão da requisição de medicamentos ou pedido de empenho realizada pela Secretaria de Saúde;

b. Entrega Programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.

c. Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

d. Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Pará, 255 – Centro – Catanduva-SP, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira.

4.1.1 - Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

a. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria de Saúde;

b. A validade do produto deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com prévia ciência e concordância da municipalidade e acompanhada de carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

c. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante(nome, CNPJ, endereço), responsável técnico(nome e registro no conselho de classe), data de fabricação, validade e número do lote;

d. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de cada produto entregue. Deverá conter ainda a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante;

e. Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para o Município.

f. O itens que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados, sem custo para a municipalidade;

g. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações do Termo de Referência constante no anexo I do edital;

h. As empresas que receberem comunicado para substituição de produtos por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos produtos dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da comunicação da ocorrência;

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida:

**CIRÚRGICA ONIX EIRELI – ME** Conta nº 128852-7, Agência 0359-X, Banco do Brasil, **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** Conta nº 2014-1, Agência 5115-2, Banco do Brasil

**MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** Conta nº 62178-1, Agência 3392-8, Banco do Brasil

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA** Conta nº 16.1027-9, Agência 132-5, Banco do Brasil, **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI** Conta nº 1411-7, Agência 6505-6, Banco do Brasil,

**SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Conta nº 105047-8, Agência 3415-0, Banco do Brasil

**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** Conta nº 306.406-9, Agência 3149-6, Banco do Brasil

**EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Conta nº 75.469-2, Agência 0132-5, Banco do Brasil

**DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** Conta nº 57.59-2, Agência 3359-6, Banco do Brasil

**COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Conta nº 205758-1, Agência 3431-2, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais;

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item 5.3 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

##### **9.2 - Do Município**

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018**

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações

acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 23 de agosto de 2022.



---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL  
PREFEITO**

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RODRIGO DAS NEVES CANO  
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**CIRÚRGICA ONIX EIRELI – ME  
LARISSA CARDOSO MACHADO  
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA  
ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO  
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
LEANDRO ALVES DOS REIS  
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA  
SEDINEI STIEVENS  
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI  
JÚLIA ROBERTA CÉZAR  
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
RICARDO VIEIRA CASSIANO  
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA  
RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA  
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CASSIANO RODRIGO CHMIEL  
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
ANDRIOS GOMES FERREIRA COSTA  
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**



**COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
FELIPPE DAVID MELLO FONTANA  
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

**VALOR REGISTRADO**



**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

**Classificação Final dos Itens por Proponentes**

Página 1 de 1

Licitação: 000600/22 PREGÃO ELETRÔNICO

**4687 - SÔMA SP PROD HOSPITALARES LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	002.002.353	FENITOINA SODICA 50 MG ML SOLUCAO INJETAVIAMP		1.000	2,80	2.800,00
Valor Total Geral:						2.800,00

**6594 - FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.002.352	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	COM	500.000	0,60	300.000,00
Valor Total Geral:						300.000,00

**12277 - CIRURGICA ONIX EIRELI**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	002.002.349	DIAZEPAM 5 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLAMP		1.000	0,97	970,00
11	002.002.056	FENOBARBITAL 40 MG ML SOLUCAO ORAL FRASC FRA		2.000	4,34	8.680,00
12	002.002.214	HALOPERIDOL DECANOATO DE 70.52 MG ML SOLIAMP		4.000	8,50	34.000,00
13	002.002.114	HALOPERIDOL 1 MG	COM	60.000	0,17	10.200,00
15	002.002.355	HALOPERIDOL 5 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AM AMP		1.000	2,47	2.470,00
22	002.002.216	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG ML SOLUCAO AMP		2.000	1,97	3.940,00
Valor Total Geral:						60.260,00

**12882 - MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.002.063	CLONAZEPAM 2 MG	COM	1.600.000	0,05	80.000,00
16	002.002.066	LEVOMEPRMAZINA MALEATO 100 MG	COM	150.000	0,64	96.000,00
Valor Total Geral:						176.000,00

**13601 - EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	002.002.314	LORAZEPAM 2 MG	COM	500.000	0,595	297.500,00
Valor Total Geral:						297.500,00

**16932 - COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	002.002.139	NORTRIPTILINA 25 MG	COM	300.000	0,268	80.400,00
Valor Total Geral:						80.400,00

**19427 - CRISTALIA PROD. QUIM.FARM. LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.002.052	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG	COM	260.000	0,218	56.680,00
5	002.002.054	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	COM	260.000	0,189	49.140,00
6	002.002.087	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG ML SOLUCAAMP		1.000	2,30	2.300,00
9	002.002.113	FENOBARBITAL 100 MG	COM	250.000	0,16	40.000,00
10	002.002.354	FENOBARBITAL 100 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMP		1.000	2,15	2.150,00
17	002.002.065	LEVOMEPRMAZINA MALEATO 25 MG	COM	130.000	0,417	54.210,00
19	002.002.438	MORFINA 1 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLAAMP		1.000	5,08	5.080,00
Valor Total Geral:						209.560,00

**21898 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	002.002.057	HALOPERIDOL 2 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO FRA		1.500	4,621	6.931,50
25	002.002.218	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG ML SOLUCAO INJAMP		3.000	2,988	8.964,00
Valor Total Geral:						15.895,50

**23616 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.002.163	CITALOPRAM 20 MG	COM	600.000	0,15	90.000,00
23	002.002.069	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	COM	2.200.000	0,11	242.000,00
Valor Total Geral:						332.000,00

**23960 - DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAC**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	002.002.067	NALTREXONA 50 MG	COM	60.000	3,92	235.200,00
24	002.002.070	TIORIDAZINA CLORIDRATO 100 MG	COM	15.000	1,50	22.500,00
Valor Total Geral:						257.700,00
Valor Total da Licitação:						1.732.115,50

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/6/14740**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022**  
**ATA DE REGISTRO 203/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS DE GALÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA**  
**MUNICIPALIDADE.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, Jardim Caparroz , Cep15.805-145 , Catanduva/SP, junto ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº070.519.288-13, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

**TOP- MIX COMERCIO DE PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.921.056/0001-32, sediada à Rua Sergipe , nº 1611, Vila Rodrigues, CEP 15801-390, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [top.mix19@yahoo.com.br](mailto:top.mix19@yahoo.com.br) , e telefone (17) 99176-1740, neste ato representada por **COSME DAMIÃO RODRIGUES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2390683 , inscrito no CPF sob o nº 161.392.598-00, residente à Rua São Carlos, nº 365,Vila Rodrigues, CEP 15801390, na cidade de Catanduva/SP resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Galão de Água Mineral, para uso de todas as Secretarias da Municipalidade.** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O objeto deverá ser fornecido da seguinte forma:

1 - O detentor do registro deverá fornecer os garrafões em comodato, o prazo de validade dos garrafões retornáveis de 20L, deverão estar de acordo com a Portaria DNPM 387/2008 que disciplina o uso de embalagens plásticas, estabelece a data limite de 3 (três) anos de vida útil, não será aceito os que estiverem fora do prazo.

2 - No ato da entrega do produto deverá apresentar:

2.1 - O produto deverá conter na embalagem: data de envase não superior a 15 (quinze) dias da data da entrega pelo fornecedor, número do Registro no Ministério da Saúde (MS) e marca do produto.

2.2 - O produto estará sujeito à verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

3 - A entrega para a Secretaria da Saúde (vários setores da saúde) após efetuar o pedido de compra pelo setor competente a contratada terá o prazo máximo de até **2 horas** para efetuar a entrega dos referidos produtos na unidade. Para os demais departamentos de todas as Secretarias o abastecimento deverá ser efetuado periodicamente em cada ponto de consumo conforme as necessidades e/ou solicitações de cada departamento no mesmo prazo acima, respeitando o horário de funcionamento da unidade/setor. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida:

**TOP – MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA** Conta nº 142.289-4, Agência 0050-70, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1 - Do fornecedor:**

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

## **9.2 - Do Município**

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11.5, deverá conter:
  - a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
  - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
  - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
  - d) Os riscos relacionados ao incidente;



- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 24 de agosto de 2022.

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**TOP- MIX COMERCIO DE PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA- EPP**  
**COSME DAMIÃO RODRIGUES BITTENCOURT**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



## VALOR REGISTRADO

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

**Classificação Final dos Itens por Proponentes**

Página 1 de 1

Licitação: 000620/22 **PREGÃO ELETRÔNICO**

<b>8413 - TOP-MIX COMERCIO PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA EPP</b>						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.001.005	AGUA MINERAL SEM GAS 20 LITROS	GL	20.000	11,66	233.200,00
Valor Total Geral:						233.200,00
Valor Total da Licitação:						233.200,00

**Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 04582/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 268,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: NTN - COMERCIO DE RACOES E VARIEDADES LTDA CNPJ: 41.905.074/0001-54.

Visando à Material hidráulico para manutenção de banheiro do Terminal Urbano com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 04592/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 78,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ANA CRISTINA POZETTI BRAZ ME CNPJ: 41.036.530/0001-77.

Visando à MATERIAL DE COPA COZINHA com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 04712/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 236,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 30.329.237/0001-81.

Visando à ALCOOL 70 % com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 04714/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 145,04, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ELETRICA ARAUJO CATANDUVA LTDA CNPJ: 02.453.072/0001-10.

Visando à TELEFONE SEM FIO DIGITAL INTELBRAS, TS2510, BIVOLT. com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 04715/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 869,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ANA CRISTINA POZETTI BRAZ ME CNPJ: 41.036.530/0001-77.

Visando à bebedouro elétrico coluna para garrafão de 20lts - 220 wts com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE CULTURA****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

**EDITAL - 003/ 2022.****EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA - MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA - 2022.**

A Secretaria Municipal de Cultura de Catanduva torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado através da Secretaria Municipal de Cultura de Catanduva, o recebimento de propostas de DANÇA, a integrarem a programação da **Mostra de Dança de Catanduva - 2022**.

**1. DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do Edital:

O presente edital visa selecionar PROJETOS artísticos culturais para comporem as apresentações da MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA 2022, da Secretaria Municipal de Cultura de Catanduva-sp.

**1.2** - Este edital visa à seleção de até **45 (quarenta e Cinco)** projetos COREOGRAFICOS e até **04 (quatro)** PROJETOS EM FORMATO DE WORKSHOP (OFICINAS) DE DANÇA.

**2. DO OBJETIVO**

**2.1** - O presente edital visa incentivar, fomentar e dar suporte aos artistas da área da dança, além de manter a programação da Mostra de Dança de Catanduva - 2022, adaptando suas características às plataformas online caso necessário devido pandemia do vírus COVID-19.

**2.2** - Serão selecionados:

**a)** Até **45 (quarenta e Cinco)** projetos Coreográficos (coreografias), para integrarem a programação do festival.

**b)** Até **04 (quatro)** Projetos em Formato de Workshop (oficina) de Dança.

**2.3** - Os projetos Coreográficos (coreografias) deverão ter tempo mínimo de 03 (três) minutos de duração e máximo 20 minutos.

**2.4** - Os Workshops de dança (oficinas) o tempo mínimo de 80 minutos.

**2.5** - A Secretaria Municipal de Cultura oferecerá o espaço e a estrutura do Teatro Municipal "Aniz Pachá" para as apresentações das coreografias nos dias 01 e 02 de outubro do ano de 2022.

**2.6** - E também oferecera o espaço da Estação Cultura para os Workshops (Oficinas).

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - No Item **2.2.a** - projetos Coreográficos (coreografias), poderão participar do edital 003/2022 pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como empresas de produções artísticas, companhias, grupos, micro empresários individuais, associações, cooperativas, etc.

**3.2** - Nos demais itens **2.2.b** - Projetos em Formato de Workshop (oficinas) de Dança, poderão participar do edital 003/2022 pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como empresas de produções artísticas, companhias, grupos, micro empresários individuais, associações, cooperativas, etc.

**3.3** - Tanto a pessoa física ou a pessoa jurídica participará como a proponente do projeto relativo aos itens 3.1 ou 3.2 desde que, tenham atividades compatíveis com o edital.



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

**3.4** - O proponente deverá, obrigatoriamente, integrar a ficha técnica do projeto.

**a)** Cada proponente poderá inscrever até 04 (quatro) projetos relacionados ao item 2.2.a - projetos Coreográficos (coreografias), para integrarem a programação do festival.

**b)** Cada proponente poderá inscrever até 03 (três) projetos relacionados ao item 2.2.b - Projetos em formato de Workshop (Oficinas) de Dança.

**3.5** - É vedada, no processo seletivo, a participação de servidores pertencentes ao quadro da Prefeitura de Catanduva.

#### 4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

**4.1** - Os proponentes receberão R\$ 200,00 (duzentos reais) por projeto APROVADO no item **2.2.a** - projetos Coreográficos (coreografias).

**4.2** - Os proponentes receberão R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por projeto APROVADO no item **2.2.b** - Projetos em Formato de Workshop (oficinas) de Dança.

**4.3** - Serão aprovados até 45 projetos no item **2.2.a** - projetos Coreográficos (coreografias), até 04 projetos no item **2.2.b** - Projetos em Formato de Workshop (oficinas) de Dança.

**4.4** - Os recursos previstos no item 4.1, 4.2, serão depositados exclusivamente na conta corrente dos proponentes contemplados em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** - As inscrições acontecerão no período de **26/08/2022 á 09/09/2022** nos dias úteis, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00h.

**5.2** - A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará gratuitamente aos interessados o EDITAL e seus ANEXOS por meio do endereço eletrônico: <http://www.catanduva.sp.gov.br/cultura/> e clicar em Serviços/mostra de dança Catanduva 2022.

**5.3** - As inscrições deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Cultura situada na Rua Rio de Janeiro nº 100, Centro, Catanduva/SP.

**5.4** - Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.

**5.5** - Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL.

**5.6** - O proponente deverá entregar no ato da inscrição 01 (um) envelope lacrado, - ENVELOPE N°1 / DOCUMENTAÇÃO - identificado conforme modelo de etiqueta abaixo e contendo os documentos elencados abaixo:

**ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS  
ARTÍSTICOS DE DANÇA - "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA 2022"**

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_

Item 2.2...

( ) a) Projetos Coreográficos (coreografias)

( ) b) Projetos em Formato de Workshop (oficina) de Dança.



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

#### 5.6.1 - PESSOA FÍSICA

- a) - Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);
- b) - Cópia simples do comprovante de endereço, atual;
- c) - Cópia do Cadastro de pessoas físicas - CPF (válido) ou Documento Oficial que contenha o número de inscrição;
- d) - Cópia do documento de identidade que contenha o número do R.G e Foto.
- e) - Cópia Simples de prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**.
- f) - Cópia Simples de prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**.
- g) - Cópia simples de prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**.
- h) - Comprovante de Dados Bancários que contenha Banco, Agência e Conta Corrente do proponente.

#### 5.6.2 - PESSOA JURÍDICA

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) - Cópia simples do documento de identidade (oficial) do (s) seu (s) representante (s) legal (is) com RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)
- c) - Cópia simples do CPF (válido) do (s) seu (s) representante (s) legal (is) ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido);
- d) - Cópia simples de prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) - Cópia Simples de Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- f) - Cópia Simples de Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS)**;
- g) - Cópia Simples de Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) - Cópia Simples de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- i) - Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste edital;
- j) - No caso de Sociedade Cooperativa, deverão constar expressamente no seu Estatuto Social os poderes de representação;
- k) - Cópia simples da ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;
- l) - No caso de inscrição realizada por Sociedade Cooperativa, também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF.
- m) - Dados bancários - Declaração do Banco de Abertura de Conta Jurídica ou Cópia do Cartão constando os dados bancários e titularidade em nome do proponente.



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

## 6 - PROJETO TÉCNICO

O proponente deverá entregar no ato da inscrição 01 (um) envelope lacrado para cada projeto proposto - ENVELOPE Nº2 / PROJETO TÉCNICO - identificado conforme modelo de etiqueta e contendo os documentos elencados abaixo, em 03 (três) vias:

**ENVELOPE nº 2 - PROJETO TÉCNICO - EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA - "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA 2022"**

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_

Item 2.2...

- ( ) a) Projetos Coreográficos (coreografias)  
 ( ) b) Projetos em Formato de Workshop (oficina) de Dança.

- a)** Projeto Técnico (Anexo II), devidamente preenchido e assinado pelo proponente;  
**b)** Currículo (máximo de 2 laudas) do proponente;  
**c)** No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, a proponente também deverá apresentar - do associado ou cooperado - o currículo completo (máximo de 2 laudas) especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cujo projeto será inscrito;  
**d)** Breve currículo (máximo de 1 lauda) dos principais integrantes contidos no item 3 do ANEXO I;  
**e)** Termo de Ciência e Compromisso (ANEXO III) assinado pelos principais integrantes contidos no item '3' do ANEXO II;  
**f)** No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;  
**g)** - Arquivo digital (CD ou DVD) contendo 05 fotos em alta resolução do espetáculo e/ou do grupo e drive ou link contendo trecho de mínimo 30 segundos da(s) coreografia(s).  
**h)** - Arquivo digital (CD ou DVD) contendo vídeos, se houver, do espetáculo e/ou intervenção teatral e/ou do grupo.  
**i)** - Outras declarações, autorizações, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares ao Projeto Técnico.

## 7. DAS COMISSÕES

**7.1** - A Secretaria de Cultura nomeará a Comissão de Análise da Documentação, formada por 02 (dois) membros - 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e 1 (um) pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - com a atribuição de examinar e decidir sobre a validade da documentação apresentada em face das exigências do Edital.

**7.2** - A Secretaria de Cultura nomeará a Comissão de Seleção de Projetos formada por 2 (dois) membros do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e 1 (hum) membro Contratado ou Convidado com atribuição de analisar e aprovar os Projetos Técnicos dos proponentes habilitados.

**7.3** - Em caso de vacância, o (a) Secretário (a) Municipal de Cultura definirá a complementação do quadro da Comissão Julgadora, nomeando pessoa de reconhecido exercício e conhecimento na área cultural.



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

7.4 - Não poderão integrar a Comissão de Análise da Documentação e a Comissão de Seleção de Projetos pessoas direta ou indiretamente ligadas aos Projetos Técnicos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

7.5 - A Comissão de Seleção de Projetos tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - A **COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO** de posse dos "ENVELOPES Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO" adotará, na **ETAPA DE HABILITAÇÃO** para cada um dos proponentes, os seguintes procedimentos:

- Abertura do "ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO", contendo a documentação relativa ao PROPONENTE, sua apreciação e definição quanto à sua habilitação, ou não, para concorrer a este EDITAL;
- Divulgar na Imprensa Oficial do Município de Catanduva o nome do PROPONENTE inabilitado e o motivo da inabilitação, para que os mesmos possam, se houver interesse, sanar o problema, durante o período estipulado para os recursos na etapa de habilitação;
- Comunicar o PROPONENTE inabilitado, por meio da Imprensa Oficial do Município de Catanduva, transcorrido o período do recurso, para proceder à retirada do envelope contendo o ENVELOPE Nº 2 - PROJETO TÉCNICO devidamente intacto e lacrado, que deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos da publicação.
- Descartar, efetuada a comunicação ao interessado e passado o período acima definido, os documentos que não forem retirados.
- Divulgar o resultado desta etapa na Imprensa Oficial do Município de Catanduva indicando o nome do PROPONENTE habilitado.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

O julgamento dos **PROJETOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**, composta por 03 (três) membros do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura com atribuição de analisar e aprovar as Apresentações Artísticas dos proponentes habilitados, terão os seguintes critérios de pontuação conforme tabela abaixo:

Critérios	Descrição	NOTAS (0 a 10)		
		Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
A) Excelência e relevância artística e cultural da apresentação na "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA - 2022".	Serão avaliadas a qualidade e a relevância artística do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas. (Nota de 0 a 10)			
B) Compatibilidade da proposta com a ação descrita no objeto na "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA - 2022".	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural de Catanduva e sua contribuição para a formação do público. (Nota de 0 a 10)			
C) Qualificação dos artistas e dos técnicos envolvidos na apresentação na "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA - 2022".	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida. (Nota de 0 a 10)			



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma na "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA - 2022".	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado. (Nota de 0 a 10)			
E) Diversidade temática e estética na "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA - 2022".	Serão avaliados a diversidade temática e estética da proposta. (Nota de 0 a 10).			
F) Capacidade de realização e histórico de realizações do Proponente na "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA - 2022".	Serão avaliadas a capacidade de realização do Proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira. (Nota de 0 a 10)			
Media de Notas	Soma das 6 notas dadas pelos avaliadores dividido por 6.	0	0	0
Média Final	Soma da média de notas dos 3 avaliadores dividido por 3	0		

As notas médias terão somente 02 casas após a vírgula, e, se empate, serão consideradas as notas para desempate da seguinte forma:

- a) 1º - Nota Média do Item C;
- b) 2º - Nota Média do Item E;
- c) 3º - Nota Média do Item A.

## 10. DOS RECURSOS

### 10.1 - Etapa de Habilitação. - Envelope nº 1 / Documentação

Da publicação na Imprensa Oficial do Município de Catanduva, o PROPONENTE terá 01(um) dia útil para sanar o motivo de sua inabilitação. Serão aceitos os recursos protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura - nos dias úteis das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

### 10.2 - Etapa de Seleção de Projetos - Envelope nº2 / Projetos Técnicos.

Na Etapa de Seleção de Projetos não caberá recurso.

## 11. DOS RESULTADOS

11.1 A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, divulgará e publicará no Diário Oficial Online, site <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>, página da Imprensa Oficial do Município de Catanduva os projetos aprovados pela Comissão de Seleção de Projetos.

11.2 Após a publicação na Imprensa Oficial do Município, os responsáveis pelos projetos aprovados, terão do 01 (um) dia útil para manifestarem-se por meio do e-mail: [osvalter.cultura@catanduva.sp.gov.br](mailto:osvalter.cultura@catanduva.sp.gov.br), se aceitam ou desistem da participação no evento "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA -2022"

11.2.1 - A concordância do proponente obriga-o a cumprir todo o plano de trabalho apresentado.

11.2.2 - A ausência de manifestação por parte do interessado será tomada como desistência do Edital.

11.2.3 - A critério, a Comissão de Seleção de Projetos poderá selecionar ou não selecionar novos projetos em substituição aos desistentes.



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Em caso de comprovação de falsidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá em qualquer momento excluir o proponente do concurso, assim como anular a seleção do projeto eventualmente publicado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos se houver, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

**12.2** As datas e horários das apresentações dos espetáculos e/ou intervenções serão definidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

**12.3** O transporte e a montagem do cenário e demais itens necessários à apresentação é de inteira responsabilidade do contratado.

**12.4** À Secretaria Municipal de Cultura será reservado o direito de cancelar a apresentação em caso de chuva e agendar nova data de apresentação, podendo ser em outro local, de acordo com sua agenda de atividades.

**12.5** O material de divulgação será desenvolvido pela Comunicação Social da Prefeitura e disponibilizado aos grupos, não sendo permitidas alterações, tampouco a produção de arte individual. Os releases de divulgação também serão produzidos e enviados à imprensa pela Comunicação Social, em formato padronizado.

**12.6** A inscrição neste edital torna o proponente habilitado ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.

**12.7** O descumprimento do projeto conforme os itens presentes neste Edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços como: horários, conteúdos programáticos, apresentações, entre outros, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, são passíveis de penalidades, conforme critérios determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**12.8** O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado poderá acarretar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou, no mínimo, pelo prazo de 02 (dois) anos. A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará condicionada, ainda, ao ressarcimento dos prejuízos e dos danos sofridos pela Administração.

**12.9** - A Secretaria Municipal de Cultura poderá a qualquer momento lançar novo Edital para o preenchimento da programação em caso de não haver a quantidade, disposta no item '2.2a, 2.2b e 2.2c', de projetos inscritos, e em caso de não haver a quantidade disposta no item '1', subitem '1.2', de projetos selecionados pela Comissão de Seleção de Projetos.

**14.** Casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção de Projetos e Secretaria Municipal de Cultura.

## 15. PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE EDITAL

1. Anexo I - Ficha de Inscrição
2. Anexo II- Projeto Técnico
3. Anexo III - Termo de Ciência e Compromisso
4. Anexo IV - Minuta do Contrato



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

## 16. CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS APROXIMADOS
1	Inscrições	26/08/2022 a 09/09/2022
2	Habilitação dos Proponentes - Análise da Documentação pela Comissão de Organização, Análise e Acompanhamento	12/09/2022
3	Publicação da Ata da Comissão de Análise da Documentação na Imprensa Oficial - Proponentes Habilitados e Inabilitados	13/09/2022
4	Prazo de Recurso	14 e 15/09/2022
5	Resposta aos Recursos e Publicação da Ata de Análise dos Recursos, caso houver	16/09/2022
7	Análise dos Projetos Técnicos - pela Comissão de Seleção de Projetos - dos Proponentes Habilitados	17 a 19/09/2022
8	Publicação da Ata da Comissão de Seleção de Projetos Técnicos na Imprensa Oficial do Município - Projetos Contemplados	20/09/2022

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
 Prefeito Municipal

**LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**  
 Secretária Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

## EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA - "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA 2022".

PESSOA FÍSICA	<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>			
	TÍTULO:			
	Item 1.2 - Modalidade da apresentação:			
	Item 4.1 - Módulo da apresentação:			
	<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>			
	NOME:			
	CPF:	RG:	ORGÃO EMISSOR:	
	ENDEREÇO COMERCIAL:			COMPLEMENTO:
	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
	EMAIL:		TEL/CELULAR:	
	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO:			
	C.I.: (Registro Profissional)		ORGÃO EXPEDIDOR:	
	CARGO/ FUNÇÃO:			
	CPF:	RG:	ORGÃO EMISSOR:	
	ENDEREÇO:			COMPLEMENTO:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:	
EMAIL:		TEL/CELULAR:		
OBS:				
<b>3. TERMO DE CONCORDÂNCIA</b>				
Na qualidade de PROPONENTE e Responsável Técnico pela execução deste PROJETO, venho, por meio desta, solicitar a inscrição junto ao processo de seleção pública regido pelo <b>EDITAL DE CONCURSO - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A "VIRADA CULTURAL 2022"</b> , Declaro serem as informações acima verdadeiras e que conheço e concordo com todas as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL.				
Catanduva, de de 2022.				
Assinaturas:				
_____		_____		
Proponente		Responsável Técnico		



MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

## EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA - "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA 2022".

PESSOA JURÍDICA	<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>			
	TÍTULO:			
	Item 1.2 - Modalidade da apresentação:			
	Item 4.1 - Módulo da apresentação:			
	<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>			
	NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
	EMAIL:		TEL/CELULAR:	
	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO:			
	C.I.:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
	CARGO/ FUNÇÃO:			
	CPF:	RG:	ORGÃO EMISSOR:	
	ENDEREÇO:			COMPLEMENTO:
	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
	EMAIL:		TEL/CELULAR:	
OBS:				
<b>3. TERMO DE CONCORDÂNCIA</b>				
Na qualidade de PROPONENTE e Responsável Técnico pela execução deste PROJETO, venho, por meio desta, solicitar a inscrição junto ao processo de seleção pública regido pelo EDITAL DE CONCURSO - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A "VIRADA CULTURAL 2022", Declaro, serem as informações acima verdadeiras e que conheço e concordo com todas as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL.				
Catanduva, de de 2022.				
Assinaturas:				
_____		_____		
Proponente		Responsável Técnico		



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

**ANEXO II - PROJETO TÉCNICO**

• **IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

TÍTULO: \_\_\_\_\_

GRUPO (ITEM 1.2): \_\_\_\_\_

• **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**DADOS DO LICITANTE**

Proponente:

CNPJ:

Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado

CEP: Fone: WhatsApp:

E-mail:

**Responsável pela assinatura do Edital:**

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil: Profissão:

RG: CPF:

Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado:

Dados Bancário da empresa

Banco: Agência: Conta:

**1 - Sinopse do Projeto**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**2 - Proposta do projeto**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

**3 - Ficha Técnica**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**4 - Público-Alvo**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

*Nota: Podem ser inseridas outras informações pertinentes ao projeto.*

Catanduva, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Proponente e Assinatura**



MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

### ANEXO III - TERMO DE CIENCIA E COMPROMISSO

#### EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA - MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA - 2022 - 003/2022.

Nós, abaixo-assinados, declaramos que estamos cientes e de acordo com nossa participação no Projeto \_\_\_\_\_, inscrito no **Edital para contratação de projetos artísticos de dança - Mostra de Dança Catanduva - 2022 - 003/2022** da Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria de Cultura.

Catanduva, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome Completo  
Função  
RG nº

*\*Inserir a quantidade necessária de acordo com os integrantes.*



MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO  
(PESSOA JURÍDICA)

CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pará, 433, apto 112 - Centro, na cidade de Catanduva/SP, CEP 15800-040, portador do RG: sob nº 19.332.529 e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07 doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na rua Bauru, nº 348, bairro Loteamento Cerradinho, CEP: 15806-330, Catanduva/SP, portadora do RG sob nº 11.589.018 e inscrita no CPF sob nº 169.817.268-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, Nº XXX, bairro, Cidade - UF, CEP XX.XXX-XXX, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXX, XXX, Bairro, Cidade - UF, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, originado do **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA - "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA -2022"**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da empresa XXXXXXXXXXXX para que se realize apresentação **do espetáculo de DANÇA (nome) ou WORKSHOP EM FORMATO DE OFICINA (nome) destinado** ao público em Geral (**NOME ESETACULO, WORKSHO**), no dia **XX** e Horário.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ **XX.XXX,XX (reais)** e deverá onerar a U.E. 02.13.01, F.P. 13.392.0004.2008.0000, e C.E. 3.3.90.39.00.



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

**CLÁUSULA TERCEIRA****DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** - O pagamento será efetuado em até 10 (DEZ) dias úteis, a serem contados da data de emissão da Nota Fiscal, e após a realização dos serviços, diretamente **no Banco, Agência, Conta corrente/poupança.**

**3.2** - Para se habilitar ao pagamento, o Contratado deverá apresentar nota fiscal, comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

**3.3** - Se cabível será retirado os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente contrato, conforme legislação específica.

**CLÁUSULA QUARTA****DOS PRAZOS E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Cultura, devendo os serviços serem prestados na forma de apresentação artística.

**4.2** - Os serviços totalizarão a quantia de **R\$ XX.XXX,XX (reais).**

**4.3** - O prazo de vigência do presente contrato será de **60 dias (2) dois meses**, a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA****DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1** - A Fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

**5.2** - O município descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no edital, no contrato e, no regimento interno.

**5.3** - A fiscalização dos serviços pelo município não exonera nem diminui a completa responsabilidade do prestador de serviços, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA****DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1** - Do Contratado:

**a** - Realizar rigorosamente os serviços deste Contrato, obedecendo todas as orientações e especificações contidas no Edital para Contratação de Projetos Artísticos de Dança ao Evento **"MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA -2022"** , bem como ao prazo de execução;

**b** - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante, a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

**c** - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

6.1.1 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do Contratado que não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

6.1.2 - A contratada obrigará-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

6.1.3 - Todas as despesas com pessoal referente a encargos tributários, trabalhistas, transportes, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade do contratado.

**6.2 - Da Contratante:**

a - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

b - Efetuar o pagamento acordado no presente instrumento conforme item 3.1; e,

c - Reter o pagamento do Contratado, caso não cumpra de forma correta o objeto deste contrato, as especificações contidas no Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

7.1 - A inexecução do contrato configura-se de forma total e ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do Contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2 - O contratado deverá cumprir os itens presentes neste contrato de Prestação de Serviços regido pelo **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA - "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA -2022"** como: horários, conteúdo programático, apresentações, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Cultura, podendo, ainda, o referido projeto ser parcialmente ou totalmente cancelado.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DA CLÁUSULA PENAL**

8.1 - O Contratado, descumprindo as disposições deste instrumento contratual, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

8.1.3 - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.2 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer.

8.3 - Os valores básicos das multas notificadas pela Prefeitura, serão descontados através de documentos de cobrança.

8.4 - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

**CLAUSULA NONA****DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1 - O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou 12.133/21.

**CLAUSULA DÉCIMA****DO FORO**

10.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CATANDUVA, AOS XXX DE XXXXXX DE 2021.

\_\_\_\_\_  
**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**LUZIA APERCIDA DE BRITO GIRADE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS :**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome :

Nome :

RG:

RG:



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO  
 (PESSOA FÍSICA)**

**CONTRATO Nº 003/2022**

**CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pará, 433, apto 112 - Centro, na cidade de Catanduva/SP, CEP 15800-040, portador do RG: sob nº 19.332.529 e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07 doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na rua Bauru, nº 348, bairro Loteamento Cerradinho, CEP: 15806-330, Catanduva/SP, portadora do RG sob nº 11.589.018 e inscrita no CPF sob nº 169.817.268-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, portadora do RG sob nº XX.XXX.XXX-X e inscrito(a) no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) à Rua XXXX, XXX, Bairro, Cidade - UF, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, originado do **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA - "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA -2022"**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

**1.2** - Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da empresa **XXXXXXXXXXXXX** para que se realize apresentação **do espetáculo de DANÇA (nome) ou WORKSHOP EM FORMATO DE OFICINA (nome) destinado ao público em Geral (NOME ESETACULO, WORKSHO)**, no dia **XX** e Horário.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** - O valor total deste contrato é de R\$ **XX.XXX,XX (reais)** e deverá onerar a U.E. 02.13.01, F.P. 13.392.0004.2008.0000, e C.E. 3.3.90.39.00.



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (DEZ) dias úteis, a serem contados a partir do primeiro dia útil da apresentação, diretamente no Banco, Agência, Conta corrente.

3.2 - Para se habilitar ao pagamento, o Contratado deverá requisitar a Secretaria de Cultura a emissão de comprovante de conclusão da apresentação pelo e-mail [editais.cultura@catanduva.sp.gov.br](mailto:editais.cultura@catanduva.sp.gov.br).

### CLÁUSULA QUARTA

#### DOS PRAZOS E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Cultura, devendo os serviços serem prestados na forma de apresentação artística.

4.3- Os serviços totalizarão a quantia de **R\$ XX.XXX,XX (reais)**.

4.3 - O prazo de vigência do presente contrato será de 60 dias (2) dois meses, a contar da data de assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - A Fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

5.2 - O município descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no edital, no contrato e, no regimento interno.

5.3 - A fiscalização dos serviços pelo município não exonera nem diminui a completa responsabilidade do prestador de serviços, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Do Contratado:

**a** - Realizar rigorosamente os serviços deste Contrato, obedecendo todas as orientações e especificações contidas no Edital para Contratação de Projetos Artísticos de Dança ao Evento "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA -2022" ', bem como ao prazo de execução;

**b** - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante, a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

**c** - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

6.1.1 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do Contratado que não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

**6.1.2** - A contratada obrigará-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

**6.1.3** - Todas as despesas com pessoal referente a encargos tributários, trabalhistas, transportes, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade do contratado.

**6.2 - Da Contratante:**

**a** - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

**b** - Efetuar o pagamento acordado no presente instrumento conforme item 3.1; e,

**c** - Reter o pagamento do Contratado, caso não cumpra de forma correta o objeto deste contrato, as especificações contidas no Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**7.1** - A inexecução do contrato configura-se de forma total e ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do Contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**7.2** - O contratado deverá cumprir os itens presentes neste contrato de Prestação de Serviços regido pelo **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA - "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA -2022"** como: horários, conteúdo programático, apresentações, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Cultura, podendo, ainda, o referido projeto ser parcialmente ou totalmente cancelado.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DA CLÁUSULA PENAL**

**8.1** - O Contratado, descumprindo as disposições deste instrumento contratual, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**8.1.2** - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

**8.1.3** - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

**8.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**8.2** - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer.

**8.3** - Os valores básicos das multas notificadas pela Prefeitura, serão descontados através de documentos de cobrança.

**8.4** - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 TEL: 17 - 35319100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

**CLAUSULA NONA****DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1 - O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA****DO FORO**

10.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CATANDUVA, AOS XXX DE XXXXXX DE 2021.

\_\_\_\_\_  
**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**LUZIA APERCIDA DE BRITO GIRADE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS :**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome :

Nome :

RG:

RG:

**Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS***Criado pela Lei Municipal nº 4.894 de 28 de dezembro de 2009***CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ficam convocados todos os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, titulares e suplentes, para participarem de reunião **ORDINÁRIA**, no dia **29 de agosto de 2022, às 16h00min**, pela plataforma on-line GoogleMeet (o link será enviado 15 minutos antes), *conforme Artigo 1º do regimento Interno*, para que sejam discutidos os seguintes assuntos:

**1. Plano Municipal de Cultura;**

**2. Virada Cultural;**

**3. Outros assuntos pertinentes a este Conselho -**

O membro que quiser inserir algum assunto a ser discutido na reunião deverá enviar o assunto por e-mail 24 horas antes para ser inserido na pauta;

Catanduva/SP, 25 de agosto de 2022.

**LUZIA AP. B. GIRADE**

Presidente do C.M.P.C.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****CONVOCAÇÃO**

A **Secretária Municipal de Educação, Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo, CONVOCA** a candidata Bárbara Gomes Soares Curan, portadora do RG nº 33.774.236-4, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para provimento de cargo de Coordenador Pedagógico, classificada sob nº 53º, cuja nomeação foi publicada na Imprensa Oficial do Município do dia 25 de agosto de 2022, para escolha de Escola Sede de lotação, no próximo dia 30 de agosto, às 08 horas e 30 minutos, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183, Centro.

A referida candidata deverá comparecer munida dos documentos pessoais.

Catanduva, 26 de agosto de 2022.

**Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo**

*Secretária Municipal de Educação*

*R.G. nº 27.580.374-0*

**CONVOCAÇÃO**

A **Secretária Municipal de Educação, Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo, CONVOCA** as candidatas abaixo descritas, aprovadas no Concurso Público nº 01/2018, para provimento de cargo de Vice-Diretor de Escola, cuja nomeação foi publicada na Imprensa Oficial do Município do dia 25 de agosto de 2022, para escolha de Escola Sede de lotação, no próximo dia 30 de agosto, às 08 horas e 45 minutos, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183, Centro.

11º Elisandra Letícia Osti Loreto

12º Renata Lopes da Silva

As referidas candidatas deverão comparecer munidas dos documentos pessoais.

Catanduva, 26 de agosto de 2022.

**Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo**

*Secretária Municipal de Educação*

*R.G. nº 27.580.374-0*

**CONVOCAÇÃO**

A **Secretária Municipal de Educação, Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo, CONVOCA** os candidatos abaixo descritos, aprovados no Concurso Público nº 01/2018, para provimento de cargo de Diretor de Escola, cuja nomeação foi publicada na Imprensa Oficial do Município do dia 25 de agosto de 2022, para escolha de Escola Sede de lotação, no próximo dia 30 de agosto, às 09 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183, Centro.

64º Elaine Patrícia Duarte Forni

65º Renata Cristina Crepaldi

66º Edinalva Natalina Severina da Silva Pereira

67º Renata Aparecida Alves Borgonovi

68º Paulo César Dalssim Filho

70º Silvana Andréa Deraco Ribas

Os referidos candidatos deverão comparecer munidos dos documentos pessoais.

Catanduva, 26 de agosto de 2022.

**Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo**

*Secretária Municipal de Educação*

*R.G. nº 27.580.374-0*

**Departamento de Compras****Dispensas****TERM O DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 04837/ 22

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.200,00 e demais documentos que guardam o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ALEX FERNANDO IGLEZIAS - ME CNPJ nº 11.140.320/0001-63

Visando à CONSERTO EM DUAS CAMARAS FRIAS DA COZINHA PILOTO., com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
Prefeito do Município de Catanduva/ SP

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Licitações e Contratos****Prazo Recursal****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E CONEXÕES EM POLIPROPILENO (PP) PARA USO EM MANUTENÇÕES E EXECUÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE ÁGUA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital

Considerando que as empresas HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; JAYME JACINTHO LTDA, MANVEL COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA; POLITEJO BRASIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA; RIB COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA; SANEFOUR ALMEIDA HIDRÁULICA LTDA; UNIONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Abre-se prazo recursal final de 03 (três) dias úteis, a partir de 26/08/2022.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, nos termos do artigo 44 do decreto federal 10.024/2019.

Thiago da Silva Bedin - PREGOEIRO DESIGNADO

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br). Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>

**Contratos****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GEOLOGIA VISANDO A RECUPERAÇÃO DO POÇO DO AQUÍFERO BAURU DENOMINADO UR3-BEBEDOURO DA SAEC - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA - Valor: R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br)

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Moções****SESSÃO ORDINÁRIA 16/08/2022.****MOÇÕES****VEREADOR GLEISON BEGALLI ROCHA.**

**Nº 394/22** - Moção de Aplausos ao Ilmo. Sr. Gerson Januário, Governador do Distrito 4480 do Rotary Internacional (Biênio 2022/2023) e à sua esposa, Ilma. Sra. Rosângela Gimenez Gatto Januário, Coordenadora das Casas da Amizade, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

**Nº 395/22** - Moção de Aplausos à Ilma. Sra. Maura Sílvia Mello Guerreiro, Governadora Assistente do Distrito 4480

do Rotary Internacional (Biênio 2022/2023), pelos excelentes serviços prestados à comunidade.

**VEREADORA IVÂNIA SOLDATI.**

**Nº 396/2022** - Moção de Aplausos ao atleta Edson Delduque Junior, medalha de bronze no Vitória International Open 2022, de jiu jitsu, realizado dia 07 de agosto no Espírito Santo.

**Nº 397/2022** - Moção de Aplausos ao atleta Willian Lima Martins de Oliveira, pelas medalhas conquistadas no Vitória International Open 2022, de jiu jitsu, realizado dia 07 de agosto no Espírito Santo.

**Nº 398/2022** - Moção de Aplausos ao atleta Giovani Pires dos Santos, medalhista na 22ª Copa Matsumi de Judô, de São José do Rio Preto.

**Nº 399/2022** - Moção de Aplausos ao atleta Yuri Lapria Dias, medalhista na 22ª Copa Matsumi de Judô, de São José do Rio Preto.

**Nº 400/2022** - Moção de Aplausos ao atleta Bento Fernandez, medalhista na 22ª Copa Matsumi de Judô, de São José do Rio Preto.

**Nº 401/2022** - Moção de Aplausos ao atleta Joaquim Devid dos Santos Batista, medalhista na 22ª Copa Matsumi de Judô, de São José do Rio Preto.

**Nº 402/2022** - Moção de Aplausos a atleta Sara Nascimento de Almeida, medalhista na 22ª Copa Matsumi de Judô, de São José do Rio Preto.

**Nº 403/2022** - Moção de Aplausos ao atleta Murilo Batista Rodrigues, medalhista na 22ª Copa Matsumi de Judô, de São José do Rio Preto.

**Nº 404/2022** - Moção de Aplausos ao Presidente do Catanduva Futebol Clube, Ernesto Pedro de Oliveira Rosa, pelo desempenho no Campeonato Paulista de Futebol 2022, segunda divisão.

**Nº 405/2022** - Moção de Aplausos ao Presidente do Conselho do Catanduva Futebol Clube, Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, pelo desempenho no Campeonato Paulista de Futebol 2022, segunda divisão.

**Nº 406/2022** - Moção de Aplausos ao Supervisor de Futebol, Carlos Guerreiro, do Catanduva Futebol Clube, pelo desempenho no Campeonato Paulista de Futebol 2022, segunda divisão.

**Nº 407/2022** - Moção de Aplausos ao médico, Guilherme Maciel, do Catanduva Futebol Clube, pelo desempenho no Campeonato Paulista de Futebol 2022, segunda divisão.

**Nº 408/2022** - Moção de Aplausos ao massagista, Walter Costa, do Catanduva Futebol Clube, pelo desempenho no Campeonato Paulista de Futebol 2022, segunda divisão.

**Nº 409/2022** - Moção de Aplausos ao preparador físico, Felipe Pires, do Catanduva Futebol Clube, pelo desempenho no Campeonato Paulista de Futebol 2022, segunda divisão.

**Nº 410/2022** - Moção de Aplausos ao preparador de goleiros, Daniel Reis, do Catanduva Futebol Clube, pelo desempenho no Campeonato Paulista de Futebol 2022, segunda divisão.

**Nº 411/2022** - Moção de Aplausos a assessora de imprensa, Francislaine Zanini, do Catanduva Futebol Clube, pelo desempenho no Campeonato Paulista de Futebol 2022, segunda divisão.

**Nº 412/2022** - Moção de Aplausos ao roupeiro, Manoel Lima, do Catanduva Futebol Clube, pelo desempenho no Campeonato Paulista de Futebol 2022, segunda divisão.

**Nº 413/2022** - Moção de Aplausos ao técnico, Ivan Ricardo Flor (Ivan Canela), do Catanduva Futebol Clube, pelo desempenho no Campeonato Paulista de Futebol 2022, segunda divisão.

**Do Nº 414/2022 ao Nº 440/2022** - Moção de Aplausos aos atletas, do Catanduva Futebol Clube, pelo desempenho no Campeonato Paulista de Futebol 2022, segunda divisão. (Lucas Henrique da Silva Honório, Matheus Grigio, João Victor Mota, Antonio Xavier Rodrigues Neto, Jacone Stallbaum, Iago Pereira, Felipe Barros, Rodrigo dos Santos, Matheus Rosa, José Augusto Jacinto Filho, Gabriel Fabiano Barreto, Antenor Pereira, Luis Fernando Sampaio, Kaiki Soraes, Derick Moiseis, Kiko Becker, Felipe Sussai da Silva, Matheus Vinicius da Silva, Breno Pimentel, Thiago Valu, Isac Oliveira, Guilherme Marins, Rafael Pereira, Guilherme Dias, Gabriel Zanini, Thiago Nascimento e Pedro Alvim).

**Nº 441/2022** - Moção de Aplausos ao jovem, Luender Gervais da Silva, estudante catanduvense da escola Alfredo Minervino, destaque na Olimpíada Brasileira de Astronomia (OBA).

**Nº 442/2022** - Moção de Aplausos ao professor, Rogério Godoy, da escola Alfredo Minervino, pelo destaque na Olimpíada Brasileira de Astronomia (OBA).

**Nº 443/2022** - Moção de Aplausos ao professor, Fernando Varoto, da escola Alfredo Minervino, pelo destaque na Olimpíada Brasileira de Astronomia (OBA).

**Nº 444/2022** - Moção de Aplausos ao professor, Tulio Barros, da escola Alfredo Minervino, pelo destaque na Olimpíada Brasileira de Astronomia (OBA).

**Nº 445/2022** - Moção de Aplausos a professora, Andrisa Vergili, da escola Alfredo Minervino, pelo destaque na Olimpíada Brasileira de Astronomia (OBA).

**Nº 446/2022** - Moção de Aplausos a professora, Nidelcia Perpetua, da escola Alfredo Minervino, pelo destaque na Olimpíada Brasileira de Astronomia (OBA).

**Nº 447/2022** - Moção de Aplausos a Coordenadora do Programa de Ensino Integral, Pricila da Silva Fernandes, da escola Alfredo Minervino, pelo destaque na Olimpíada Brasileira de Astronomia (OBA).

**Nº 448/2022** - Moção de Aplausos a Vice-Diretora, Sueli Cristina Thomaz Sthuchi, da escola Alfredo Minervino, pelo destaque na Olimpíada Brasileira de Astronomia (OBA).

**Nº 449/2022** - Moção de Aplausos a Diretora, Rita de Cássia Corniani, da escola Alfredo Minervino, pelo destaque na Olimpíada Brasileira de Astronomia (OBA).

**VEREADOR DR. LUIS PEREIRA.**

**Nº 450/2022** - Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Luiz Celso Hernandes Teles, ocorrido no dia 03/08/22.

**VEREADOR NELSON TOZO.**

**Nº 451/2022** - Moção de Aplausos a Secretária de Assistência Social, Marcela Bruna Nappi Alvares, pela dedicação dos serviços prestados.

**Nº 452/2022** - Moção de Aplausos a APAE pela campanha para construir nova ala para Autistas.

**Requerimentos**

**SESSÃO ORDINÁRIA 16/08/22.**

**REQUERIMENTOS**

**VEREADOR ALAN AUTOMÓVEIS**

**Nº 464/22** - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe qual empresa responsável pela manutenção e reparos conhecido também por SOS, no município de Catanduva? Referida empresa é responsável por quais secretarias municipais? Quais são os funcionários públicos responsáveis em cada secretaria e pela gestão junto a empresa SOS? Quais são os serviços de manutenção e reparo que foram contratados dessa empresa e qual é a quantidade de funcionários de cada setor. Fornecer cópias do processo licitatório bem como contrato referente a prestação de serviço, de todos os empenhos e notas fiscais dos serviços prestados pela empresa no início de sua atuação até a presente data, cópias de todas as solicitações e reparos ou manutenção, ao SOS das secretarias desde o início de sua atuação.

**Nº 465/22** - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe como é feito o registro de presença ao trabalho dos agentes comunitários de saúde de nosso Município e desde quando é nesse sistema? Qual empresa é responsável por esse sistema? Qual providência está sendo tomada com equipamento que muitas vezes não registra entrada dos agentes? A empresa já está ciente do problema? Como essas horas são pagas se o registro não é efetuado pelo equipamento? Existe a possibilidade de troca do equipamento para poder registrar a presença dos agentes? Se sim, qual prazo pra isso?

**VEREADOR CESAR PATRICK**

**Nº 466/22** - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe a possibilidade de ser construído uma passarela sobre o Rio São Domingos, para facilitar a locomoção de pais, alunos e professores para chegar as Creches Antônio Nelson Zancaner e José Zancaner com segurança. Tendo em vista que esse trajeto oferece risco de atropelamento.

**Nº 467/22** - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe quais providências imediatas serão adotadas em face dos Profissionais da Enfermagem do município de Catanduva em decorrência do novo texto legal inerente ao

novo piso salarial? A partir de quando o Município de Catanduva aplicará para fins de vencimentos, as regras da Lei nº 14.434/2022, onde fixa pisos salariais para enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras em todo país, foi sancionada pelo Presidente Jair Bolsonaro.

**VEREADOR GLEISON BEGALLI**

**Nº 468/22** - Solicitando ao Exmo. Sr. Marco Machado, que informe por quais motivos está ocorrendo falta de água na Rua Santa Adélia, no bairro Vila Amêndola. Além da falta de água moradores também reclama que o fluxo de água é muito baixo, se existe possibilidade de melhorias?

**VEREADOR NELSON TOZO**

**Nº 469/22** - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe se há algum estudo no intuito de sanar de vez essa situação caótica no tocante a falta de estacionamentos de veículos na área central de nossa cidade. As vagas para estacionar não estão sendo suficientes para comportar a quantidade de veículos que diariamente trafegam pelo local.

**Nº 470/22** - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que encaminhe cópia do contrato firmado com a empresa responsável pela instalação das lombadas, destacando a quantidade que será instalada e o valor pelo serviço que já está sendo executado.

**VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA**

**Nº 471/22** - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, juntamente com a Secretária da Educação, se existe a possibilidade de uma vaga para o aluno Antony Henrique de Lima na EMEI José Lahud Cury.

**Nº 472/22** - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, juntamente com a Secretaria da Educação, se existe a possibilidade de uma vaga para o aluno Gabriel Henrique da Silva Antunes, para 7º ano na Escola Municipal Arnaldo Zancaner.

**Nº 473/22** - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, juntamente com a Secretaria da Educação, se existe a possibilidade de uma vaga para o aluno Nicolas Henrique da Silva Santos, para 6º ano na Escola Municipal Arnaldo Zancaner.

**Nº 474/22** - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, juntamente com o setor competente se existe alguma rua ou praça no município sem denominação.

**Nº 475/22** - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, se existe a possibilidade dos aposentados da Prefeitura Municipal que não recebem cesta básica, serem isentos no pagamento da tarifa de água, principalmente as pensionistas que passam por dificuldades.

**VEREADOR MAURICIO GOUVEA**

**Nº 476/22** - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, a possibilidade a viabilização de alteração na mão de direção de veículos automotores da Rua Irapuã, dentre o trecho compreendido da Rua Ceará até Av. Orlando Zancaner, a fim de fluir maior do trânsito.

.....